DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 589/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/26927/2016
PROTOCOLO	: 1753094
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE
ORDENADORA	: LEILA CARDOSO MACHADO
TIPO DE PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO Nº 1032/2016 – DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2016
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2016
CONTRATADA	: YOUSSIF AMIM YOUSSIF
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP.
VALOR	: R$ 201.480,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. FORMALIZAÇÃO. NOTA DE EMPENHO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. PUBLICAÇÃO E REMESSA TEMPESTIVA. REGULARIDADE.

1. RELATÓRIO

Tratam os autos do procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 99/2016, - da formalização e execução financeira da Nota de Empenho n. 1032/2016, celebrada entre o Município de Campo Grande/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e a empresa Youssif Amim Youssif, pelo valor de R$ 201.480,00, para aquisição de gás liquefeito de petróleo-GLP.

Os documentos pertinentes ao procedimento licitatório foram autuados no TC/MS n. 27049/2016 (Pregão Presencial n. 99/2016 – Ata de Registro de Preços nº 47/2016), tendo sido julgado regular por meio do Acórdão AC01-1057/2018 (peça 27/f. 312-315).

Através do relatório de análise à peça 20, f. 125-128, a equipe técnica especializada manifestou-se pela regularidade da formalização e execução financeira da Nota de Empenho n. 1032/2016.

No mesmo sentido, o representante do Ministério Público de Contas exarou parecer à peça 25, f. 134-135, opinando pela regularidade da formalização e execução do Empenho.

É o relatório.

2. Razões de Mérito

2.1. Da formalização do Empenho

Quanto à formalização da Nota de Empenho n. 1032/2016 foi celebrada pelo Município de Campo Grande/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e a empresa Youssif Amim Youssif de acordo com os parâmetros descritos no instrumento convocatório.

Portanto, restaram atendidas as disposições contidas nos arts. 55 e 61, parágrafo único, da lei n. 8.666/1993, e em atendimento às normas estabelecidas no Capítulo III, Seção I, 1.2.1, da INTC/MS n. 35/2011.

2.2. Da execução financeira

A documentação que instrui o feito demonstra a regularidade dos atos praticados durante a execução financeira da contratação, conforme comprova o demonstrativo abaixo:

Total empenhado (NE)	R$ 201.480,00
Total anulado (NAE)	R$ -112.664,00
Total empenhado (-) Total anulado (NE - NAE)	R$ 88.816,00
Despesa liquidada (NF)	R$ 88.816,00
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 88.816,00

Conclui-se, portanto, que a despesa foi corretamente processada. O valor contratado foi empenhado, liquidado e pago em conformidade com as disposições dos artigos 61, 63 e 64 da lei n. 4.320/64.

3. DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da formalização e execução financeira do Empenho n. 1032/2016, em atendimento ao art. 55 da Lei de Licitações e arts. 61, 63 e 64, da lei n. 4.320/64.

É a decisão.

Encaminhe-se ao Cartório para publicação e demais providências, nos termos previstos no art. 70, da RNTC/MS n. 76/2013.

Campo Grande/MS, 28 de janeiro de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

rsln